

**RESOLUÇÃO CONSEPE 74/2006**

---

**APROVA O REGULAMENTO DO CENTRO  
DE ESTUDOS AMBIENTAIS –  
SOCIEDADES E NATUREZAS DO CURSO  
DE TURISMO, DO CÂMPUS DE  
BRAGANÇA PAULISTA, DA  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de junho de 2006, constante do Parecer CONSEPE 38/2006 - Processo 38/2006, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Centro de Estudos Ambientais – Sociedades e Naturezas, do curso de Turismo, do câmpus de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 30 de junho de 2006.

**Gilberto Gonçalves Garcia, OFM**  
**Presidente**

Anexo à Resolução CONSEPE 74/2006

**REGULAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS - SOCIEDADES E NATUREZAS  
CURSO DE TURISMO  
CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

**Artigo 1º** Este Regulamento normatiza a atuação do Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas, do curso de Turismo, do câmpus de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 2º** Compete ao Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas desenvolver cursos, estudos e pesquisas acadêmicas e de extensão comunitária na área socioambiental e cultural, contando com a participação de docentes, discentes, funcionários e colaboradores voluntários.

**Artigo 3º** O Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas (CEA-USF), órgão responsável pela formulação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e atividades de pesquisas realizadas por docentes vinculados ao Centro, alunos bolsistas e voluntários, tem as seguintes funções:

- I. adequar, individualmente, as atividades que serão desenvolvidas pelos docentes, alunos bolsistas e voluntários;
- II. supervisionar o efetivo desenvolvimento das atividades em relação aos objetivos propostos do Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas;
- III. incentivar a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos docentes, alunos bolsistas e voluntários mediante a elaboração de artigos científicos;
- IV. estimular a participação dos docentes, alunos bolsistas e voluntários em eventos científicos relacionados às atividades desenvolvidas pelos mesmos;
- V. facilitar os contatos com órgãos governamentais e não-governamentais para levantamento de dados referentes às atividades dos docentes, alunos bolsistas e voluntários;
- VI. organizar e proporcionar a realização de cursos, fóruns, encontros e apresentações dos trabalhos desenvolvidos pelos docentes, alunos bolsistas e voluntários;

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 74/2006**

- VII.** elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas pelos docentes, alunos bolsistas e voluntários, enviando-os para a coordenação do curso de Turismo, para os fins de apresentação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos;
- VIII.** incentivar o intercâmbio das atividades desenvolvidas no Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas com outras universidades, órgãos do setor público e privado, organizações não-governamentais e com a comunidade regional;
- IX.** captar recursos junto a órgãos de financiamento públicos e privados para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- X.** estabelecer e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa acadêmica, na forma de Iniciação Científica, sob a orientação de professores doutores/pesquisadores.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 4º** O Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas compor-se-á por docentes indicados por ato do coordenador do curso de Turismo e por alunos bolsistas e voluntários.

**Parágrafo único.** Dentre os docentes designados, o coordenador do curso de Turismo poderá indicar um para responder pela Coordenação do Centro.

**Artigo 5º** O Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas deverá desenvolver suas atividades em local compatível com o desenvolvimento de seus trabalhos, o atendimento e entrevistas com os alunos, reuniões de seus membros, permanência do coordenador e demais integrantes, bem como a guarda dos arquivos, equipamentos, material bibliográfico e registros de pesquisas.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa acadêmica deverão ser desenvolvidas em infra-estrutura adequada.

**Artigo 6º** O Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas do curso de Turismo buscará estabelecer parcerias entre os cursos de Medicina, Enfermagem, Direito, Administração, Ciências Biológicas, Hotelaria, Química, Química Industrial, Nutrição, Educação Física e Pedagogia, e outros cursos que demonstrarem interesse em participar de suas atividades, visando exercitar a interdisciplinaridade.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 74/2006

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 7º** Os documentos referentes às atuações do Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas, anteriores a este Regulamento, passam a integrar o acervo do Centro de Estudos Ambientais - Sociedades e Naturezas.

**Artigo 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela coordenação do curso de Turismo ouvidos os professores pesquisadores do curso.

**Artigo 9º** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.